



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
Estado de Mato Grosso do Sul

3º ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, com o objetivo de executar, de forma integrada, atividades relacionadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

A **Câmara Municipal de Brasilândia**, por intermédio de sua **Presidente**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e na **Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010**, em razão de ajustes administrativos e técnicos, resolve expedir o **3º ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**, tornando público a resposta aos pedidos de esclarecimentos:

1) Esclarecimento sobre formatação: margens, recuo e espaçamento entre linhas: O edital menciona “espaçamento mínimo de 1,5 e máximo de 2,0 cm para cada margem”, ao mesmo tempo em que estabelece margens fixas. Tal redação gera dúvida sobre qual medida deve prevalecer e sobre o espaçamento correto entre linhas.

Resposta: O termo “espaçamento mínimo de 1,5 e máximo de 2,0 cm para cada margem” constante do edital deve ser interpretado como **recuo obrigatório de parágrafo**, e não como espaçamento entre linhas ou como margem.

Desta forma, a interpretação correta da formatação exigida pelo edital é a seguinte:

a) Margens do documento

As margens permanecem exatamente como fixadas no edital, a saber:

- **Superior:** 3 cm



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

- **Esquerda:** 3 cm
- **Inferior:** 2 cm
- **Direita:** 2 cm

b) Recuo obrigatório de parágrafo

O texto deve iniciar cada parágrafo com **recuo entre 1,5 cm e 2,0 cm**, conforme previsto na redação original do edital (equivocadamente descrita como “espaçamento”).

c) Espaçamento entre linhas

O espaçamento entre linhas permanece **simples**, conforme indicado no próprio edital.

d) Demais parâmetros de formatação

Todas as demais exigências de formatação previstas no edital — **permanecem válidas e inalteradas**, devendo ser observadas integralmente.

Assim, o presente adendo **não modifica** as regras de formatação, limitando-se apenas a **esclarecer a interpretação correta** dos termos utilizados no edital.

2) - Considerando divergências entre o Anexo II (Briefing) e o Anexo III (Conteúdo da Proposta Técnica), quais peças devem ser apresentadas?

Resposta: As peças obrigatórias a serem apresentadas na Proposta Técnica são aquelas especificadas no **Anexo III – Conteúdo da Proposta Técnica, item III – Ideia Criativa**, que determina de forma expressa quais peças devem compor a avaliação técnica.

Assim, eventual menção a outras peças no Briefing (Anexo II) não gera obrigação de apresentação, prevalecendo as orientações formais constantes do Anexo III para fins de avaliação técnica.

3) Há necessidade de cadastro prévio para participar da licitação?

Resposta: Não. Não existe qualquer cadastramento prévio.

4) A ficha técnica que acompanha as peças isoladas, assim como para os cases, deverá seguir a especificação informada no item II Conjunto de Informações, Subquesitos 2, pag. 111?

Resposta: Sim. Para que a comissão técnica possa ter o entendimento da uniformidade das peças isoladas e relato de cases.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
Estado de Mato Grosso do Sul

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas** as demais cláusulas, condições, prazos e anexos constantes do edital e seus complementos.

4. DA DETERMINAÇÃO

Fica determinada a **publicação** do presente Adendo, que passa a integrar o edital da Concorrência Presencial nº 01/2025 para todos os efeitos legais.

Brasilândia/MS, 10 de dezembro de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Processo
Digital

A autenticidade deste documento pode ser conferida em
<https://cmbras.processo.digital/autenticidade>, informando o código
do documento **00033345** e chave de segurança **8BB 02E 734**.



Processo
Digital

Documento assinado digitalmente por MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente, em
11/12/2025, às 10:00, conforme Art. 5º da Resolução nº 13/2023, horário oficial do Estado do
Mato Grosso do Sul.